



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 55

Brasília, 3 de setembro de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2015

PROCESSO: 2435-47.2014

Em atenção à solicitação formulada pela empresa Plasma Engenharia e Comercio, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

Pergunta:

Solicitamos esclarecimento quanto ao pregão eletrônico 065/2015, cujo objeto é o fornecimento e instalação de banco de capacitor automático, incluído todos os materiais necessários e a certificação das instalações, para atender a Base Operacional do TRF 1ª Região.

Acreditamos que um banco de capacitores com degraus de 10kVAr não resolveria o problema de cobrança de EREX do órgão, pois o mesmo irá corrigir apenas duas condições: ou 10kVAr ou 20kVAr. Entendemos que o ideal para a correção do fator de potência seria um sistema com degraus de 5kVAr ou 4kVAr ou 2kVAr. Nosso entendimento está correto ou não?

Resposta:

O item 7.2.2.1 do edital cita que “O banco de capacitor deverá ser instalado, conforme projeto executivo aprovado pela DIENG, dentro das seguintes especificações e condições”:

1. Tensão nominal: 380Vca
2. Capacidade Total do banco: 20Kvar
3. Degrau capacitivo máximo: 10Kvar (.....)

Portanto informo que o item 3 está se referindo a capacidade máxima de potência reativa capacitiva do componente (capacitor). Isto não impede que este banco seja estratificado da forma que seja melhor para o sistema, desde que, não ultrapasse os valores de 10 Kvar por capacitor.

Atenciosamente



Katia Rejane Trindade Farias
Pregoeira